



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 1321 Pág. 5

Data 30/04/21

CONTRATO N.º. 63/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º. 108/2021, DISPENSA N.º. 75/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA/PR.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, n.º. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. **17.058.641/0001-08**, com endereço na CORONÉL ROGÉRIO BORBA, 741, CENTRO, Cep: 84.320-000, na cidade de RESERVA/PR, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, o Senhor Claudiomir Schneider, portador da Cédula de Identidade RG n.º.3.864.149-2, e inscrito no CPF sob o n.º. 646.097.669-49, residente e domiciliado na cidade de RESERVA, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **"CONTRATADA"**, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com Artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei Federal 11.107/05, bem como a Dispensa de Licitação n.º. 75/2021, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo: Contratação do Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi para locação de mão de obra com a finalidade de prestação de serviços, para atender diversas secretarias no município de Ipiranga/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

De acordo com o Artigo 65, §1º da Lei Federal n.º. 8666/93, e previsão na Cláusula Quarta e seus Parágrafos, do termo inicial celebrado entre as partes, fica alterado o valor unitário dos itens do lote n.º 2, acrescentando no valor total do contrato R\$ 10.218,15 (dez mil, duzentos e dezoito reais e quinze centavos).

LOTE 2: Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal

Item	Descrição	Valor Unit. anterior R\$	Valor acrescido R\$	Valor Unit. alterado R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

1	Prestação de serviços: Área de atendimento: cozinha 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme escala, atuação: Hospital Municipal de Ipiranga/PR.	R\$ 2.388,00	R\$ 327,00	R\$ 2.715,00
2	Prestação de serviços: Área de atendimento: cozinha 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme escala, atuação: Hospital Municipal de Ipiranga/PR.	R\$ 2.388,00	R\$ 327,00	R\$ 2.715,00
3	Prestação de serviços: Área de atendimento: Copeira 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme escala, atuação no Hospital Municipal/PR.	R\$ 2.388,00	R\$ 327,00	R\$ 2.715,00
4	Prestação de serviços: Área de atendimento: Copeira 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme escala, atuação no Hospital Municipal/PR.	R\$ 2.388,00	R\$ 327,00	R\$ 2.715,00
5	Contratação de profissional: Serviços Gerais. Carga horária 44 horas semanais.	R\$ 2.165,00	R\$ 259,88	R\$ 2.424,88
6	Contratação de profissional: Serviços Gerais. Carga horária 44 horas semanais.	R\$ 2.165,00	R\$ 259,00	R\$ 2.424,88
8	Taxa de administração	R\$ 4.164,60	R\$ 785,48	R\$ 4.950,08
TOTAL ACRESCIDO R\$				10.218,15

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da alteração do valor contratado descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, correrão à conta de recursos constantes do Orçamento Vigente do **CONTRATANTE:**

MANUTENÇÃO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

08.001.10.301.0011.2026-145-3.3.90.37.00.00.01303

08.001.10.301.0011.2026-146-3.3.90.37.00.00.493

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

08.001.10.302.0012.2032-178-3.3.90.37.00.00.01303

3.3.90.37.05.00 – SERVIÇOS DE COPA E COZINHA

3.3.90.37.04.02 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 01/03/2021, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

As partes elegem o foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Ipiranga-PR, 29 de abril de 2021.

CONTRATANTE:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CAMINHOS DO TIBAGI**
Claudiomir Schneider

TESTEMUNHAS:

1.
Nome Prefeitura Mun. de Ipiranga - Pr
RG: Auxiliar Administrativo
2.
Nome EMILIA FABIANE DA SILVA FERREIRA
RG: Dec. Nº 101/2004 RG: 8.849.941-7